

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/08/2023 | Edição: 146 | Seção: 1 | Página: 53

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 4ª Região Fiscal/Delegacia da Receita Federal do Brasil em Recife

PORTARIA EQPAR/DEVAT/SRRFO4/RFB Nº 15, DE 27 DE JULHO DE 2023

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no artigo 5º, incisos I, II e III da Lei nº 9.964/2000 em virtude da inadimplência, configurada esta pelos pagamentos irrisórios, bem como em razão da existência de dívidas ativas e exigíveis posteriores à consolidação REFIS, GRAFITEX INDUSTRIA E EDITORA LTDA, CNPJ 12.357.331/0001-62, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, conforme Despacho proposto pela PRFN-5ºR exarado no processo administrativo nº 10271.385527/2021-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DA COSTA OLIVEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

